



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4 / 7 / 01	
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P.52
ATO: PM 1369	4/7/01
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P.46

INTERESSADO: Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Comércio Exterior e em Marketing e Negócios, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(s) Nº(s): 23000.008768/99-31 e 23000.011197/99-30		
PARECER Nº: CNE/CES 789/2001	Colegiado CES	APROVADO EM: 04/06/2001

I - RELATÓRIO

Trata-se de atendimento à Diligência CES/CNE nº 49/2001, deste relator, referente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior e Marketing e Negócios, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, divididas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual.

Este relator, após a análise do processo e frente às informações do relatório SESu/COSUP 29/2001, determinou diligência para o atendimento ao disposto na alínea "h" do inciso I da Portaria MEC 641/97, relativa à documentação fiscal e parafiscal.

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou a documentação necessária, atendendo à referida exigência acima mencionada, conforme Relatório SESu/COSUP 672/2001, a SESu/MEC encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, manifestando-se favoravelmente ao pleito em tela.

II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

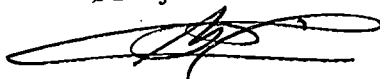
Do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Comércio Exterior e em Marketing e Negócios, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo

100 (cem) vagas para cada habilitação, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual.

Determino ainda que a Instituição:

- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília 04 de junho de 2001

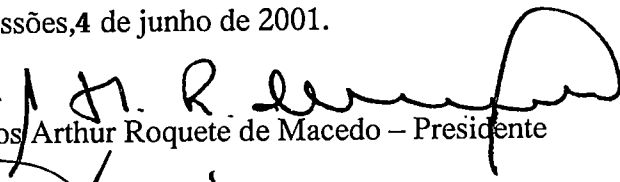


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2001.



Conselheiros Arthur Roquete de Macedo – Presidente



José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Serpei

789 / 2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 672 /2001**

Processos nºs : 23000.008768/99-31 e 23000.011197/99-30

Mantenedora : SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.

CNPJ : 20.151.478/0001-20

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 49/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior e Marketing e Negócios, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, situada na Praça do Mercado, nº 191, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

Os processos em epígrafe foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação pelo Relatório SESu/COSUP nº 29/2001, indicando o não cumprimento da exigência contida na alínea "h" inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97, relativa à documentação fiscal e parafiscal.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE nº. 49, de 19/2/2001).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior e Marketing e Negócios, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com 200 vagas anuais, sendo 100 vagas para cada habilitação, divididas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno, em



regime seriado anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

À consideração superior.

Brasília, 4 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

Serypa

88

10/11/49/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 029 /2001**

Processos n.ºs: 23000.008768/99-31 e 23000.011197/99-30

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Administração, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

**I - HISTÓRICO**

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Administração, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

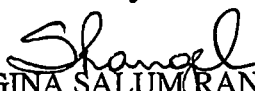


### III – CONCLUSÃO

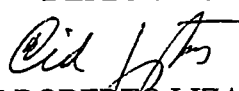
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO I

Processos nº	23000.008768/99-31 e 23000.011197/99-30
Mantenedora	Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C LTDA.
Mantida	Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis
Endereço	Praça do Mercado, nº 191 – Divinópolis – Minas Gerais
CNPJ	20.151.478/0001-20

Curso	Curso de Administração, bacharelado com as habilitações Comércio Exterior, Marketing e Negócios.
-------	--

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
200 (100 para cada habilitação)	50	Diurno	2.700 h/a	Seriado Anual

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.302/2000	Conceito Global: B
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ		X
Certidão de regularidade com o INSS		X
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal		X
Certidão de regularidade com o FGTS		X

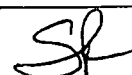
Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso, com o conceito global "B", com 100 vagas totais anuais para cada habilitação, em turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização do curso de Administração, com as habilitações Comércio Exterior e Marketing e Negócios, com 200 vagas totais anuais, 100 para cada habilitação, sendo 50 no turno diurno e 50 no turno noturno, para cada habilitação.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Desfavorável, tendo em vista o não atendimento ao estabelecido na alínea "h" do inciso I, do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97. O Conselho Nacional de Educação poderá a seu critério determinar diligência para o atendimento à legislação vigente, considerando o conceito global "B" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

Anexos:

- A – Grade curricular
- B – Corpo docente





23000. 008768/99-31  
23000. 011197/99-30

Anexo B



23


# CORPO DOCENTE

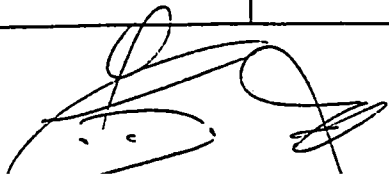
## 4 CORPO DOCENTE INDICADO

### 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM MARKETING E NEGÓCIOS

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1º ANO</b>				
Introdução à Economia	Fabício Augusto de Oliveira	Graduado em Ciências Econômicas, UNICAMP, 1973, Mestre em Economia, UNICAMP-1978, Doutor em Economia UNICAMP-1985, Livre docente, UNICAMP-1982		Rua Leopoldina, 187/101, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, MG
Informática	Mário de Souza Silva	Graduado em Engenharia Civil, Universidade Federal de Ouro Preto, 1995, Mestre em Geotecnia - Universidade Federal de Viçosa-1997		Rua Ouro Preto, 580, Bairro Espírito Santo - Divinópolis, MG
Contabilidade Geral	Jefferson Thonpson Pimenta	- Graduação: Ciências Contábeis - pós-graduação: Especialização em Marketing Empresarial		Rua José de Alencar, 947, Bairro São José, Divinópolis - MG
Marketing I	Gustavo Bianco Ribeiro	Graduado em Administração, Faced, 1978, Graduado em Direito, Advogado, Fadom, 1982, Licenciatura Plena em Educação para o Trabalho, UTRAMIG, 1984, Pós-Graduação em Administração de Marketing, UNA - BH, 1980, Pós-Graduação em Administração Pública - Fund. João Pinheiro - BH, 1985, Mestre em Administração - Área de Recursos Humanos, Inst. Metodista de Ensino Superior, São Bernardo do Campo - SP, 1992		Rua Agassiz, 55 - Belo Horizonte - CEP - 31.110-180

Instituições de Direito	Cláudio Raimundo de Oliveira Melo	Graduado em Direito, Faculdade de Direito do Oeste de Minas - Fadom, Divinópolis-MG, 1987, Pós-Graduação em Direito Público, Escola da Advocacia da OAB/MG, 1996, Pós-Graduação em Direito do Trabalho, Fadom, Divinópolis, 1999.		Rua Monte Santo, 469 - Aptº 201 Bairro: Santo Antônio CEP: 35.502-036 Divinópolis / MG
Sociologia	Eliana Maria Martins	Graduação em Ciências Sociais, INESP, 1981 Administração, FACED, 1985 Direito, FADOM, 1989 Especialização em Metodologia do Ensino Superior, PUC, 1998		Rua Ibituruna, 131 Bairro: Planalto CEP: 35.501-195 Divinópolis / MG
Administração de Comércio Exterior	Alcenir Rodrigues de Oliveira	Graduação em Administração de Empresas e Administração Pública - UNB, 1980. - Mestrado em Administração em UNB, 1997		Rua Paulo Nunes Vieira, 29, Bairro Cidade Nova BH.
Teoria da Administração	Gustavo Bianco Ribeiro	Graduado em Administração, Faced, 1978, Graduado em Direito, Advogado, Fadom, 1982, Licenciatura Plena em Educação para o Trabalho, UTRAMIG, 1984, Pós-Graduação em Administração de Marketing, UNA - BH, 1980, Pós-Graduação em Administração Pública - Fund. João Pinheiro - BH, 1985, Mestre em Administração - Área de Recursos Humanos, Inst. Metodista de Ensino Superior, São Bernardo do Campo - SP, 1992.		Rua Agassiz, 55 - Aptº - Belo Horizonte - Cep - 31-110-180



23000. 008768 / 99-31

Anexo A

23000. 011197 / 99-30

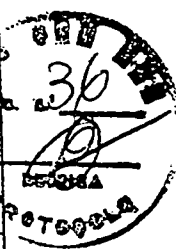
14

### 3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/HABILITAÇÃO EM MARKETING E NEGÓCIOS

DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO		
<b>1º ANO</b>					
Teoria Econômica		68			
Teoria da Administração		136			
Instituições de Direito Público e Privado		68			
Matemática Aplicada		68			
Contabilidade Geral		68			
Sociologia		68			
Informática		68			
Marketing I		68			
Comportamento do Consumidor		68			
<b>2º Ano</b>		<b>680</b>			
Matemática Aplicada		68			
Estatística Aplicada		68			
Psicologia Aplicada		68			
Administração Geral		68			
Marketing II		68	Pré - Requisito		
Administração Financeira I		68			
Adm. de Recursos Materiais e Patrimoniais		68			
Propaganda I		68			
Logística e Distribuição		68			
Economia de Empresas		68			
<b>3º Ano</b>		<b>680</b>			
Estatística Aplicada		68			
Estudo de Mercado		68			
Administração da Produção I		68			
Administração de Recursos Humanos		136			
Administração Financeira II		68	Pré - Requisito		
Organização, Sistemas e Métodos		68			
Gerência de Marketing		68			
Propaganda II		68	Pré - Requisito		
Marketing de Varejo		68			
<b>4º Ano</b>		<b>680</b>			
Filosofia e Ética Profissional		68			
Administração da Produção II		68	Pré - Requisito		
Administração Financeira III		68			
Administração de Sistema de Informação		68			
Marketing Internacional		68			
Promoção e Vendas		68			
Estratégia Empresarial		68			
Sistema de Informação em Marketing		68			
Gerência de Produtos		68			
Desenvolvimento de Negócios		68			
Simulação de Gestão		34			
Somatória		714			
Estágio Supervisionado		300			
		<b>Básico</b>	<b>Profissional</b>	<b>Eletivas</b>	<b>Estágio</b>
<b>Total</b>	3.054	1.086	1360	340	300
<b>%</b>	100%	35,62%	44,59%	12,33%	7,97%

3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1º ANO</b>		
Teoria Econômica	68	
Teoria da Administração	136	
Instituições de Direito Público e Privado	68	
Matemática Aplicada	68	
Contabilidade Geral	68	
Sociologia	68	
Informática	68	
Administração de Comércio Exterior	68	
Geografia Econômica	68	
<b>2º Ano</b>		
Matemática Aplicada	68	
Estatística Aplicada I	68	
Psicologia Aplicada	68	
Administração Geral	68	
Marketing I	68	
Administração Financeira I	68	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	68	
Espanhol	68	
Inglês I	68	
Sistemática de Comércio Exterior I	68	
<b>3º Ano</b>		
Estatística Aplicada II	68	Estatística Aplicada I
Marketing II	68	Marketing I
Administração da Produção I	68	
Administração de Recursos Humanos	136	
Administração Financeira II	68	Adm. Financeira I
Organização, Sistemas e Métodos	68	
Inglês II	68	
Sistemática de Comércio Exterior II	68	Sist. do Comércio Exterior I
Teoria e Prática Cambial	68	
<b>4º Ano</b>		
Filosofia e Ética Profissional	68	
Administração da Produção II	68	Administração de Produção I
Administração Financeira III	68	
Administração de Sistema de Informação	68	
Marketing Internacional	68	
Direito Internacional	68	
Economia Internacional	68	
Legislação Aduaneira Comparada	68	
Legislação Tributária	68	
Transporte e Seguro	68	
Simulação de Gestão	34	
	714	
Estágio Supervisionado	300	



		Básica	Profissional	Eletivas	Estágio
Total	3.054	1.088	1496	136	300
%	100%	35,62%	48,98%	5,57%	9,83%